




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 015/2017

Lido no Expediente da Sessão
do dia 19 DEZ. 2017


Secretário

Súmula: Altera o Projeto de Lei nº 43/2017 de 11 de dezembro de 2017, que tem por súmula: “dispõe sobre sistema único de assistência social do Município de Campo Magro e dá outras providências”.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte **Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 43**, de 11 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 20 do Projeto de Lei nº 43 de 11 de dezembro de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

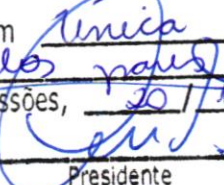
“Art. 20 – O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, preferencialmente após o horário de expediente do Poder Executivo Municipal, e extraordinariamente, sempre que necessário, sendo suas reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno”.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

SALA DAS SESSÕES, 19 de dezembro de 2017.


ZE MENEGUSSO
Presidente


GUSTO JUNINHO
Relator

Aprovado em única Discussão
Por todos os vereadores
Sala das Sessões, 20/12/17

Presidente


MARCIO BOSÁ
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

A presente emenda tem como objetivo tornar preferencial a realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social após o horário de expediente regular do Executivo, afim de possibilitar o comparecimento dos interessados.

É sabido que muitos munícipes atuantes em tal conselho acabariam não podendo participar das reuniões em detrimento do horário de trabalho, razão pela qual a presente emenda irá beneficiar a participação destes junto ao Conselho, abrindo o maior número possível de expectadores ao debate.

Desta forma, a presente emenda substitutiva deve ser aprovada pelos Nobres *Edis*.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 016/2017

Lido no Expediente da Sessão
do dia 20/12/17



Secretário

Súmula: Altera o Projeto de Lei nº 43/2017 de 11 de dezembro de 2017, que tem por súmula: "dispõe sobre sistema único de assistência social do Município de Campo Magro e dá outras providências".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte **Emenda Substitutiva e Aditiva ao Projeto de Lei nº 43**, de 11 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 19 do Projeto de Lei nº 43 de 11 de dezembro de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

"Art. 19 – (...)

§1º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes: (...)"

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso III ao parágrafo 1º do Artigo 19 do Projeto de Lei nº 43 de 11 de dezembro de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

"Art. 19 – (...)

§1º (...)

III - 2 representantes do Poder Legislativo."

Art. 3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

SALA DAS SESSÕES, 20 de dezembro de 2017.


ZE MENEGUSSO

Presidente

Aprovado em única Discussão
Por todos os membros
Sala das Sessões, 20/12/17

Presidente


MARCIO BOSÁ
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

A presente emenda tem como objetivo tornar inserir a participação do Poder Legislativo no Conselho ora instituído, ao qual possibilitará não somente a fiscalização, mas também a participação destes em Conselho de tamanha importância.

Assim sendo, esta emenda visa afirmar o processo democrático a ser instituído junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, cuja finalidade maior é o interesse público.

Desta forma, a presente emenda substitutiva deve ser aprovada pelos Nobres *Edis*.